

D.O.U. nº 118 (Secad1)
24/6/97 13005
04800094

Departamento de Proteção

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE MAIO DE 1997 (*)

Dispõe sobre autorização para prospecção arqueológica na área a ser diretamente impactada pelo gasoduto Bolívia-Brasil no Estado de Mato Grosso do Sul

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, nova denominação do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural-IBPC, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 335, de 11 de novembro de 1991, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988 e ainda do que consta do processo administrativo nº 01516.000041/97-00, resolve:

I - Expedir a presente autorização à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS para realizar prospecção arqueológica na área a ser diretamente impactada pelo Gasoduto Bolívia-Brasil, no Estado do Mato Grosso do Sul.

II - Reconhecer como Coordenadores dos trabalhos de que trata o item anterior, o Prof. Ms. Jorge Eremites de Oliveira, do Centro de Estudos Universitários de Dourados da UFMS, para o trecho do gasoduto compreendido entre Corumbá-Terenos e o Prof. Dr. Gilson Rodolfo Martins, do Centro de Estudos Universitários de Aquidauana da UFMS, para o trecho compreendido entre Terenos-Três Lagoas, tudo em conformidade com o projeto intitulado "Prospecção arqueológica na área a ser diretamente impactada pelo gasoduto Bolívia-Brasil, em Mato Grosso do Sul".

III - Determinar à 14ª Coordenação Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-14ªCR/IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito ao material coletado, sua guarda e destinação.

IV - Condicionar a eficácia da presente autorização, à apresentação, por parte dos Coordenadores, de relatórios finais, ao término do prazo fixado nesta portaria.

V - Fixar o prazo de validade desta portaria em (04) quatro meses, observada a disposição do item anterior

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABINO BARROSO

Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 26-3-97, Seção 1, pág. 10854.
105.1.148